



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 233/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0044873/2020-38

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 20568505

PA COPAM Nº: 4370/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda - COOXUPE	CNPJ:	20.770.566/0086-07
EMPREENDIMENTO:	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda - COOXUPE - (Complexo Japy)	CNPJ:	20.770.566/0086-07
MUNICÍPIO(S):	Guaxupé	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°17'18.35"	LONG/X: 46°41'25.62"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-04-01-4	Produção nominal	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de		

	sementes		
CÓDIGO	DEMAIS ATIVIDADES DO PARAMETRO: EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Engenheiro de Produção Elcio Ferreira do Nascimento	CREA 145666 e ART 6284490 CREA 229287 e ART 6297183		
Engenheira Civil Michele Quintino da Costa			
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Jandyra Luz Teixeira Analista Ambiental - Geógrafa	1150868-6		
De acordo:  Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0		



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 14/10/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20568505** e o código CRC **33C1B072**.





## Parecer Técnico de LAS/RAS) nº 233/2020/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

A Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda – COOXUPÉ – Complexo Japy encontra-se em operação na zona urbana do município de Guaxupé. Essa unidade atua (Complexo Japy) no beneficiamento e armazenamento de café.

Em 09/10/2020 formalizou o processo administrativo n. 4370/2020, visando a renovação das seguintes licenças ambientais vigentes, sem a incidência de critério locacional:

PA 05794/2009/008/2015 Código - G-04-04-1 Concedida em 03/08/2015 Válida até 03/08/2021	Ref. ao processo de ampliação da capacidade produtiva regularizada sob AAF PA n. 05794/2009/002/2011, válida até 10/02/2015. A emissão do certificado LO nº 081/2015 constou data de validade superior a constante no certificado da LOC nº 015/2015.
PA 05794/2009/009/2015 Código - G-04-04-1 Concedida em 30/09/2015 Válida até 02/02/2021	Ref. ao processo de Renovação da AAF PA n. 05794/2009/002/2011 obtida através da redução da classe 3 para 2, de acordo com § 1º do art. 17 A da DN COPAM 130/2009. Quando da Renovação da AFF o empreendimento optou por não mais fazer uso do benefício da redução de classe e obteve a LOC nº 015/2015.
PA 05794/2009/011/2018 Código - G-04-04-1 Concedida em 04/10/2018 Válida até 02/02/2021	Ref. a LO - ampliação regularizada sob o PA 05794/2009/010/2016, LP+LI nº 005/2017. Tal regularização se deu durante a vigência da DN COPAM nº 217/2017, tendo sido enquadrada como Licença Ambiental Simplificada, conforme certificado LAS-RAS nº 231/2018

Como definido na Instrução de Serviço n. 01 de 23/03/2018, a renovação na modalidade LAS/RAS será feita por meio de termo de referência de avaliação de desempenho ambiental específico, sendo que as condicionantes impostas nas licenças originárias serão analisadas pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram, por meio de relatório elaborado ao final do prazo validade da licença, não impedindo sua renovação por licença simplificada.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a armazenagem, o beneficiamento e a padronização dos grãos de café para comercialização, com produção nominal de 345.600 toneladas/ano.

O café proveniente das propriedades rurais dos cooperados são recebidos já beneficiados (secos e descascados), sendo entregues em caminhões, a granel ou em big bags, quando são pesados e direcionados para a descarga, armazenamento e posterior classificação.

Possui 409 funcionários e opera 24h e 365 dias/ano.

A água utilizada é proveniente de poço tubular, com a finalidade de consumo humano, outorgado por meio da portaria nº 00401/2017 de 31/01/2017, com validade até 02/02/2021 e também da concessionária local – COPASA.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental - RADA tem-se a geração de efluentes sanitários e de resíduos sólidos e oleosos.

Os efluentes líquidos sanitários são direcionados para tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, composta por sistema de tratamento primário (gradeamento e caixa de gordura) e uma estação compacta (lodo ativado, decantador, filtro de gás sulfídrico, unidade



compacta de cloração) e calha Parshall. O efluente tratado é lançado no Rio Guaxupé.

Os resíduos sólidos e oleosos são destinados, conforme informação constante do próprio RADA, a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RADA, sugere-se a renovação da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda – COOXUPÉ - Complexo Japy** para a atividade de **“Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes”**, no município de Guaxupé - MG, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no ANEXO I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda – COOXUPÉ – Complexo Japy

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem <u>como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.</u>	Durante a vigência da licença LAS/RAS
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença LAS/RAS

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda – COOXUPÉ – Complexo Japy

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE <sup>(1)</sup>	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas (gorduras animais e óleos vegetais), Surfactantes (ABS), eficiência de remoção de DBO e DQO	01 vez a cada 06 (seis) meses Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada (Efluente Bruto) e Saída da ETE (efluente tratado).

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.